



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO CEARÁ

Instituído pela Resolução 752, de 15 de dezembro de 2022

Fortaleza (CE), disponibilizado quinta-feira, 02 de julho de 2026 - Ano 2 Número 119

EDIÇÃO ORDINÁRIA

MESA DIRETORA

Presidente - Romeu Aldigueri - PSB
1º Vice-Presidente - Danniel Oliveira - MDB
2º Vice-Presidente - Larissa Gaspar - PT
1º Secretário - De Assis Diniz - PT
2º Secretário - Jeová Mota - PSB
3º Secretário - Felipe Mota - PSDB
4º Secretário - João Jaime - PV

Diretor-Geral - Paulo Ferreira Rolim

MESA DIRETORA

ATOS NORMATIVOS

ATO NORMATIVO N.º 0378/2026

REGULAMENTA A METODOLOGIA E OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XVII, “a”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 e suas alterações, que prevê a necessidade de regulamentação da avaliação de desempenho como requisito para a ascensão funcional dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e padronizados para os processos de progressão e promoção funcional no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho constitui instrumento fundamental para o reconhecimento do mérito individual, a valorização profissional e o incentivo à qualificação continuada dos servidores;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a transparência, a legitimidade dos procedimentos administrativos e a excelência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a gestão de pessoas com base em parâmetros técnicos e de consolidar uma cultura organizacional orientada pelo desempenho, responsabilidade e valorização do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a metodologia e os procedimentos de avaliação de desempenho, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, adotam-se as seguintes definições:

I – Interstício: período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de efetivo exercício em determinada referência, utilizado como base para aferição do direito à progressão ou promoção funcional;

II – Classe: conjunto de referências que compõem uma etapa da carreira funcional, sendo cada classe posicionada em ordem hierárquica crescente dentro do respectivo plano de cargos;

III – Referência: posição do servidor dentro de uma classe, vinculada à sua evolução funcional e à correspondente remuneração;

IV – Ascensão funcional: evolução do servidor na carreira, compreendendo a progressão entre referências dentro da mesma classe ou a promoção para classe subsequente, atendidos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019;

V – Progressão: movimentação do servidor de uma referência para a referência imediatamente subsequente, dentro da mesma classe, atendidos os requisitos constantes da Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019;

VI – Promoção: movimentação do servidor da última referência de uma classe para a primeira referência da classe seguinte ou, ainda, de uma classe para outra, por mérito e titulação, atendidos os requisitos constantes da Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019;

VII – Titulação: comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, com a devida emissão de diploma por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), observadas as exigências de compatibilidade com o cargo ou a função exercida;

VIII – Desempenho satisfatório: resultado obtido pelo servidor em processo de avaliação qualitativa de desempenho, igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista nos critérios estabelecidos;

IX – Avaliação qualitativa: etapa da avaliação de desempenho consistente na análise técnico funcional do servidor, realizada pelo gestor imediato, com base em critérios previamente definidos, ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Ato Normativo.

X – Avaliação quantitativa: corresponde à verificação das ações de desenvolvimento realizadas pelo servidor durante o ciclo avaliativo, por meio da entrega de certificados devidamente comprovados e relacionados às atividades ou à área de atuação do cargo.

XI – Gestor imediato: responsável pelas atividades executadas na unidade de trabalho na qual o servidor é lotado ou aquele a quem for atribuída por delegação pelo gestor de maior hierarquia da unidade de trabalho ou órgão;

XII – Treinamentos e/ou capacitações: cursos presenciais, semipresenciais ou à distância, realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, além de congressos, seminários e congêneres, custeados, ou não, pela Administração;

Art. 3º Para fins de ascensão funcional, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício do cargo ou função;

- II – ter cumprido o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício na referência;
- III – ter participado e concluído treinamentos e/ou capacitações relacionados com o cargo ou a função exercida ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula dentro do interstício, apenas para fins de progressão e promoção funcional;
- IV – apresentar desempenho satisfatório em processo de avaliação específico;
- V – não ter sofrido pena disciplinar de suspensão ou de repreensão, observados os seguintes prazos contados da data da publicação do ato que aplicou a penalidade:
- 2 (dois) anos, no caso de pena de repreensão;
 - 3 (três) anos, no caso de pena de suspensão;
- § 1º A participação em treinamentos e/ou capacitações deverá ser comprovada por meio de certificados ou declarações, emitidos pela instituição, com o registro da carga horária e o período de realização, além da comprovação do conteúdo programático, podendo ser exigida documentação complementar caso algum desses elementos esteja ausente;
- § 2º A carga horária diária de aulas por meio digital ou remoto considerada para fins de avaliação não poderá exceder 8 (oito) horas-aula;
- § 3º O certificado deverá conter, obrigatoriamente, a data de início e a data de conclusão do curso, de modo a possibilitar a verificação da carga horária diária;
- § 4º O servidor que ministrar treinamentos e/ou capacitações destinados aos servidores da Assembleia Legislativa poderá computar sua carga horária como equivalente àqueles, para os fins do inciso III do caput deste artigo;
- § 5º A Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores poderá solicitar informações complementares ao servidor ou aos responsáveis acerca dos treinamentos e/ou capacitações realizados, com o objetivo de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como a veracidade das informações constantes no conteúdo programático das disciplinas ou módulos cursados;
- § 6º Não serão considerados, para os fins do inciso III do caput deste artigo, treinamentos e/ou capacitações:
- que integrem carga horária de cursos de pós-graduação;
 - que já tenham sido realizados em interstício anterior, salvo se o conteúdo programático tiver tido atualização relevante;
 - referentes a curso de línguas estrangeiras;
- § 7º Serão considerados apenas os treinamentos e/ou capacitações integralmente realizados dentro do interstício; não serão computados aqueles iniciados antes ou concluídos após o período.
- Art. 4º A documentação comprobatória dos treinamentos e/ou capacitações poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou presencialmente à Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores até o quinto dia útil subsequente ao término do interstício do servidor a ser avaliado.
- Art. 5º Compete ao gestor imediato realizar a avaliação de desempenho do servidor, compreendendo:
- a avaliação qualitativa, conforme:
 - o Anexo I, quando se tratar de servidor que exerça cargo ou função de gestão;
 - o Anexo II, quando se tratar dos demais servidores;
 - a validação da compatibilidade dos conteúdos dos treinamentos ou capacitações com as atribuições do cargo ou da função, para fins de avaliação quantitativa.
- § 1º O gestor imediato deverá realizar, no âmbito do processo de avaliação de desempenho, reunião de devolutiva com o servidor avaliado, com a finalidade de apresentar e esclarecer os resultados da avaliação qualitativa e quantitativa, bem como promover o diálogo construtivo, o alinhamento de expectativas e o desenvolvimento contínuo dos servidores,
- § 2º O servidor efetivo que vier a ocupar cargo de maior hierarquia dos órgãos subordinados diretamente à Mesa Diretora e à Presidência será avaliado pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou pelo Diretor(a)-Geral ou por quem ele designar.
- Art. 6º Fica proibida a ascensão funcional do servidor nas seguintes situações:
- durante o estágio probatório, conforme definido na Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974.
 - do servidor que sofrer penalidade disciplinar de repreensão ou de suspensão, pelos seguintes prazos, contados da publicação do ato que aplicou a penalidade:
 - 2 (dois) anos, em caso de pena de repreensão;
 - 3 (três) anos, em caso de pena de suspensão;
- III – em caso de apresentação de certificado ou qualquer documento falso para fins de ascensão funcional, ficará o servidor sujeito as sanções penas, administrativas e éticas cabíveis, bem como a anulação de sua ascensão funcional, observada a ampla defesa e o contraditório;
- IV – sem o cumprimento do interstício exigido na referência em que se encontra;
- V – quando cedido a outro órgão ou entidade, sem avaliação de desempenho realizada pela unidade cessionária;
- VI – em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo previsto no art. 4º;
- VII – se não atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima na avaliação qualitativa de desempenho, conforme inciso VIII do art. 2º;
- VIII – durante o período de afastamento (desincompatibilização) para concorrer a mandato eletivo;
- IX – durante licença para tratar de assuntos particulares;
- X – durante licença por motivo de doença em pessoa da família;
- XI – durante licença para acompanhar cônjuge;
- XII – se estiver preso, salvo nos casos de absolvição por sentença judicial transitada em julgado;
- XIII – se houver faltas não justificadas no período do interstício.
- § 1º Os períodos de afastamento e de licença previstos nos incisos VIII a XI não serão considerados como de efetivo exercício, não sendo computados para fins de contagem do interstício necessário à ascensão funcional.
- § 2º O período de licença para tratamento de saúde será considerado como de efetivo exercício para fins de ascensão funcional, considerado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 3º A avaliação qualitativa de desempenho do servidor em licença para tratamento de saúde será dispensada quando a licença perdurar por todo o interstício.
- § 4º A realização de treinamentos e/ou capacitações durante o período de licença para tratamento de saúde poderá ser dispensada, caso se demonstre a impossibilidade de sua realização pelo servidor durante o interstício, mediante apresentação de laudo médico oficial, cujo sigilo será observado.
- § 5º O período de afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo será considerado como de efetivo exercício para fins de contagem do interstício referente à ascensão funcional.
- § 6º Além do cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º, a avaliação de desempenho do servidor afastado para o exercício de mandato eletivo será realizada por meio de questionário de autoavaliação, conforme modelo constante do Anexo III, o qual será analisado e validado pela Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores, considerando as peculiaridades da respectiva situação funcional, dispensando-se a avaliação de desempenho de chefe imediato.
- Art. 7º O tempo de estágio probatório será considerado para fins de contagem do tempo de interstício a que se refere o art. 3º, inciso II deste Ato, bem como de experiência mínima exigido para promoção por mérito e titulação, desde que o servidor seja aprovado na avaliação de desempenho e adquira estabilidade, conforme previsto no art. 22-A da Lei nº 17.091/2019.
- Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo não prejudicam o direito do servidor de participar de novos processos de avaliação de desempenho quando cessarem os impedimentos correspondentes, observados os demais requisitos legais e regulamentares.
- Art. 8º. Os servidores cedidos a órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal mediante convênio ou outro Ato Administrativo, com ou sem ônus para a origem, concorrerão à ascensão funcional, sendo considerados como em efetivo exercício.
- Parágrafo único. Caberá ao gestor imediato do órgão ou entidade de destino a avaliação de desempenho dos servidores cedidos, observando os critérios deste Ato Normativo, com o devido encaminhamento à Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores, no prazo e forma estabelecidos neste Ato Normativo.
- Art. 9º. O servidor que, durante o interstício, estiver em processo de relotação, sem lotação definida, será avaliado por servidor designado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, preferencialmente vinculado à área de atuação ou gestor(a) ao qual anteriormente estava vinculado.
- Parágrafo único. O servidor que tiver sido relocado durante o interstício será avaliado pelo gestor imediato da unidade em que esteve por maior período em exercício.
- Art. 10. Uma vez realizada a avaliação de desempenho pelos gestores e a análise dos demais requisitos legais exigidos para a ascensão funcional, a Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores divulgará o resultado preliminar no Portal do Servidor da Alece.

§ 1º O servidor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado preliminar no Portal do Servidor, para interpor recurso, por meio do preenchimento do Anexo IV – Formulário de Recurso, via sistema eletrônico específico, para reavaliação de resultado, que deverá ser encaminhado à Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores.

§ 2º A Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores receberá o recurso e o encaminhará ao gestor imediato do servidor recorrente para análise.

§ 3º O recurso deverá ser analisado no prazo de 03 (três) dias úteis e elaborada resposta, cujo resultado será divulgado no Portal do Servidor.

§ 4º No caso de o recurso ser provido, far-se-á a alteração do resultado parcial do processo de ascensão funcional.

§ 5º Havendo discordância do resultado do julgamento do recurso, o servidor poderá interpor novo recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento no Portal do Servidor, dirigido ao(a) 1º Secretário(a) da Mesa Diretora, mediante o preenchimento do Anexo V – Formulário de Recurso à Primeira Secretaria.

§ 6º O recurso de que trata o § 5º deste artigo deverá ser instruído com os documentos utilizados na avaliação do servidor recorrente, o qual, recebido pelo(a) 1º Secretário(a) da Mesa Diretora, deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser analisado, julgado e devolvido à Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores para nova divulgação, caso seja provido.

§ 7º Da decisão a que se refere o parágrafo anterior não caberá mais recurso.

§ 8º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do término.

Art. 11. O resultado final do processo de ascensão funcional deverá ser divulgado em até 20 (vinte) dias úteis, contados do último dia do prazo de resposta aos recursos pela 1ª Secretaria, no Portal do Servidor.

Parágrafo único. A concessão da progressão a que se refere o art. 15 ou a promoção de que trata o art. 16, I, ambos da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, produzirá efeitos funcionais e financeiros no primeiro dia imediatamente posterior ao término do interstício, independentemente da data de publicação do Ato Deliberativo respectivo pela Mesa Diretora.

Art. 12. A promoção por mérito e titulação será concedida mediante requerimento do servidor interessado e dependerá do preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no Anexo IV, da Lei n.º 17.091/2019, conforme disposto a seguir:

I – Para o cargo de Técnico Legislativo:

a) quanto ao tempo de experiência na classe anterior:

- 2 (dois) anos na Classe “A”, para fins de promoção à Classe “B”;
- 2 (dois) anos na Classe “B”, para fins de promoção à Classe “C”;
- 2 (dois) anos na Classe “C”, para fins de promoção à Classe “D”;
- 2 (dois) anos na Classe “E”, para fins de promoção à Classe “F”;
- 2 (dois) anos na Classe “F”, para fins de promoção à Classe “G”;
- 2 (dois) anos na Classe “G”, para fins de promoção à Classe “H”.

b) quanto à titulação mínima exigida:

- para promoção às Classes “B” e “F”: certificado de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

- para promoção às Classes “C” e “G”: diploma de curso de mestrado;

- para promoção às Classes “D” e “H”: diploma de curso de doutorado.

c) quanto à compatibilidade da titulação:

- correlação do conteúdo do curso com o cargo ou função exercida ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

- declaração conjunta do(a) gestor(a) imediato(a) e do(a) gestor(a) de maior hierarquia no âmbito do órgão de lotação, atestando a compatibilidade referida no item anterior.

d) quanto à conduta funcional:

- inexistência de falta não justificada nos últimos 12 (doze) meses;

- não ter sofrido penalidade disciplinar de repreensão ou de suspensão, pelos seguintes prazos, contados da publicação do ato que aplicou a penalidade:

a) nos últimos 2 (dois) anos, em caso de pena de repreensão;

b) nos últimos 3 (três) anos, em caso de pena de suspensão;

II – Para o cargo de Analista Legislativo:

a) quanto ao tempo de experiência na classe anterior:

- 2 (dois) anos na Classe “I”, para fins de promoção à Classe “J”;
- 2 (dois) anos na Classe “J”, para fins de promoção à Classe “K”;
- 2 (dois) anos na Classe “K”, para fins de promoção à Classe “L”.

b) quanto à titulação mínima exigida:

- para promoção à Classe “J”: certificado de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

- para promoção à Classe “K”: diploma de curso de mestrado;

- para promoção à Classe “L”: diploma de curso de doutorado.

c) quanto à compatibilidade da titulação:

- correlação do conteúdo do curso com o cargo ou função exercida ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

- declaração conjunta do(a) gestor(a) imediato(a) e do(a) gestor(a) de maior hierarquia no âmbito do órgão de lotação, atestando a compatibilidade referida no item anterior.

d) quanto à conduta funcional:

- inexistência de falta não justificada nos últimos 12 (doze) meses;

- não ter sofrido penalidade disciplinar de repreensão ou de suspensão, pelos seguintes prazos, contados da publicação do ato que aplicou a penalidade:

a) nos últimos 2 (dois) anos, em caso de pena de repreensão;

b) nos últimos 3 (três) anos, em caso de pena de suspensão;

§ 1º A promoção por mérito e titulação somente poderá ocorrer para a classe imediatamente subsequente àquela ocupada pelo servidor, sendo vedado o salto de classes.

§ 2º Para fins deste artigo, entende-se como título válido aquele emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que guarde correlação com as atribuições do cargo ou função, conforme declaração da chefia imediata e do gestor de maior hierarquia no âmbito interno do órgão.

§ 3º O título de que trata este artigo que tiver sido adquirido em outros países deverão ser revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 4º Quando o servidor for promovido por mérito e titulação, não poderá obter, no mesmo interstício, outro tipo de ascensão funcional.

§ 5º O processo de promoção por mérito e titulação deverá ser protocolado pelo servidor interessado perante o Departamento de Gestão de Pessoas, ao qual caberá realizar a análise preliminar da documentação apresentada e encaminhar o processo à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa.

§ 6º A Procuradoria-Geral emitirá parecer quanto à legalidade do pedido de promoção por mérito e titulação, que será submetido à deliberação da Mesa Diretora.

§ 7º Contra a decisão da Mesa Diretora caberá, apenas, a interposição de pedido de reconsideração para a própria Mesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

§ 8º A promoção por mérito e titulação produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, nos termos do § 1º do art. 19, da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019.

Art. 13. A Progressão e a Promoção, inclusive por Mérito e Titulação, serão efetivadas por meio de Ato Deliberativo da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os atos de ascensão funcional deverão conter, obrigatoriamente, matrícula, nome do servidor, cargo ou função, referência anterior, classe anterior, referência atual, classe atual e tipo de ascensão funcional.

Art. 14. A contagem do interstício será reiniciada a partir da data em que a ascensão funcional produzir seus efeitos funcionais e financeiros.

Art.15. O processo de avaliação de desempenho será realizado por meio de sistema institucional, destinado ao gerenciamento, acompanhamento e registro das informações pertinentes, sob responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 16. O Departamento de Gestão de Pessoas realizará análise crítica sobre os resultados da avaliação de desempenho, com vistas a identificação de oportunidades de melhoria de performance, para subsidiar a elaboração de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos servidores da Alece.

Art. 17. Fica revogado o Ato Normativo nº 359, de 08 de maio de 2025.

Art. 18. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Deputado Danniel Oliveira
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputada Larissa Gaspar
2ª. VICE-PRESIDENTE
Deputado De Assis Diniz
1º. SECRETÁRIO
Deputado Jeová Mota
2º. SECRETÁRIO
Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
4º. SECRETÁRIO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVALIAÇÃO QUALITATIVA)
SERVIDOR QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO DE GESTÃO

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
a) Qualidade das entregas da equipe Capacidade de garantir que as entregas da equipe sejam corretas, organizadas e confiáveis.	Entregas com erros frequentes, sem controle de qualidade da equipe.	1		12
	Entregas com inconsistências ocasionais, com necessidade de correções frequentes.	2		
	Entregas adequadas, com boa organização e baixo índice de erro.	3		
	Entregas consistentes, confiáveis e sem necessidade de retrabalho.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
b) Produtividade e cumprimento de prazos Capacidade de garantir que a equipe cumpra prazos e metas estabelecidas.	Equipe frequentemente não cumpre prazos e metas.	1		12
	Cumprimento parcial dos prazos, com falhas na organização.	2		
	Cumprimento regular dos prazos, com boa organização.	3		
	Cumprimento consistente dos prazos, mesmo em situações de alta demanda.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
c) Planejamento e organização Capacidade de estruturar atividades, definir prioridades e organizar o trabalho da equipe.	Não organiza adequadamente as demandas da equipe.	1		10
	Organiza parcialmente, com dificuldades na definição de prioridades.	2		
	Organiza bem as atividades e define prioridades com clareza.	3		
	Planeja de forma estratégica, antecipando demandas e organizando com eficiência.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
d) Tomada de decisão Capacidade de analisar situações e tomar decisões com segurança.	Evita decisões ou toma decisões inadequadas.	1		10
	Demonstra insegurança e depende frequentemente de validação.	2		
	Toma decisões adequadas na maioria das situações.	3		
	Toma decisões seguras, ágeis e bem fundamentadas.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
e) Desenvolvimento da equipe Capacidade de orientar, desenvolver e potencializar os servidores.	Não acompanha ou desenvolve a equipe.	1		10
	Desenvolve de forma pontual e sem planejamento.	2		
	Acompanha e orienta a equipe regularmente.	3		
	Desenvolve a equipe de forma estratégica, promovendo crescimento contínuo.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
f) Delegação e acompanhamento Capacidade de distribuir tarefas e acompanhar a execução.	Não delega ou delega de forma inadequada.	1		10
	Delegação limitada, com pouco acompanhamento.	2		
	Delegação adequada, com acompanhamento regular.	3		
	Delegação estratégica, com acompanhamento eficaz e desenvolvimento da equipe.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
g) Comunicação e esclarecimento Capacidade de se comunicar com clareza e promover ambiente colaborativo.	Comunicação ineficaz, gerando conflitos ou desalinhamentos.	1		10
	Comunicação limitada, com dificuldades pontuais.	2		
	Comunicação clara e bom relacionamento com a equipe.	3		
	Comunicação eficaz, promovendo alinhamento e colaboração.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
h) Ética e responsabilidade Capacidade de agir com ética, responsabilidade e compromisso no exercício das atividades profissionais.	Apresenta condutas inadequadas.	1		8
	Apresenta inconsistências pontuais de comportamento.	2		
	Atua de forma ética e responsável.	3		
	É referência de conduta ética e profissional.	4		

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
i) Gestão de Processos e Controles Capacidade de utilizar e acompanhar processos e sistemas institucionais.	Não utiliza corretamente os processos e sistemas.	1		8
	Utiliza parcialmente, com inconsistências.	2		
	Utiliza adequadamente e acompanha a execução.	3		
	Utiliza com excelência e promove melhorias nos processos.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
j) Desenvolvimento Profissional Aplica conhecimentos adquiridos.	Não aplica os conhecimentos adquiridos.	1		10
	Aplica de forma limitada.	2		
	Aplica de forma consistente.	3		
	Aplica com excelência, gerando melhorias no trabalho.	4		

Legenda: Instruções sobre pontuação: Este anexo contém 10 critérios, com pontuação de 1 a 4 cada, totalizando até 400 pontos. Para fins de ascensão funcional, o servidor deverá atingir no mínimo 280 pontos para ser considerado com desempenho satisfatório (equivalente a 70% do total).
Exemplo: 10 critérios x 4 pontos = 400 pontos
70% de 400 pontos = 280 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – (AVALIAÇÃO QUALITATIVA)

SERVIDORES QUE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO DE GESTÃO

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
a) Qualidade no Trabalho Realiza atividades com precisão, organização e confiabilidade.	Entregas com erros frequentes, exigindo retrabalho e acompanhamento constante.	1		15
	Entregas com inconsistências ocasionais, necessitando de revisão e orientação.	2		
	Entregas corretas, organizadas e com baixo índice de erro.	3		
	Entregas precisas, consistentes e confiáveis, sem necessidade de revisão.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
b) Produtividade no Trabalho Entrega demandas no prazo com eficiência.	Não cumpre prazos e apresenta baixa capacidade de entrega.	1		15
	Cumpr parcialmente os prazos, com dificuldade em organizar demandas.	2		
	Cumpr prazos na maioria das situações, com boa organização.	3		
	Cumpr prazos com consistência, mantendo alto desempenho mesmo sob pressão.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
c) Domínio Técnico Aplica conhecimento com segurança e autonomia.	Possui conhecimento insuficiente para execução das atividades.	1		10
	Possui conhecimento básico, com necessidade frequente de apoio.	2		
	Demonstra bom domínio técnico e atua com autonomia.	3		
	Demonstra elevado domínio técnico, atua com autonomia e aplica conhecimentos de forma segura e qualificada.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
d) Iniciativa e Resolução Atua de forma proativa na resolução de problemas.	Depende constantemente de orientação para agir.	1		10
	Resolve situações simples, com pouca iniciativa.	2		
	Atua com iniciativa e propõe soluções adequadas.	3		
	Antecipa demandas e propõe melhorias inovadoras.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
e) Frequência e Compromisso Cumpr jornada e mantém regularidade.	Apresenta faltas frequentes e inconsistências nos registros.	1		10
	Apresenta ocorrências pontuais que impactam o trabalho	2		
	Mantém regularidade na jornada e nos registros.	3		
	Cumpr integralmente a jornada com alto nível de responsabilidade.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
f) Colaboração e Relacionamento Relaciona-se de forma respeitosa e colaborativa.	Dificuldade de relacionamento, gerando conflitos.	1		10
	Relacionamento limitado, com pouca colaboração.	2		
	Relaciona-se bem e contribui para o ambiente de trabalho.	3		
	Promove ambiente positivo e cooperação entre equipes.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
g) Gestão de Processos e Sistemas Utiliza corretamente sistemas institucionais.	Não utiliza adequadamente os sistemas e processos.	1		5
	Utiliza parcialmente, com dificuldade ou resistência.	2		
	Utiliza corretamente e busca aprimoramento.	3		
	Utiliza com excelência e propõe melhorias nos processos.	4		
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
h) Ética Profissional Atua com integridade e respeito.	Apresenta condutas inadequadas.	1		10
	Apresenta inconsistências pontuais de comportamento.	2		
	Atua de forma ética e respeitosa.	3		
	É referência de conduta ética e profissional.	4		

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
i) Inovação e Melhoria de Processos Propõe melhorias nas atividades.	Não demonstra iniciativa para melhoria. Limita-se à execução das atividades sem propor ajustes ou soluções.	1		5
	Apresenta sugestões pontuais de melhoria, com baixa frequência ou impacto limitado.	2		
	Propõe melhorias de forma consistente, contribuindo para otimização de atividades e processos.	3		
	Atua de forma proativa e inovadora, antecipando necessidades e implementando melhorias relevantes com impacto positivo nos resultados.	4		

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	NOTA DE REFERÊNCIA	NOTA ATRIBUÍDA	PESO
j) Desenvolvimento Profissional Aplica conhecimentos adquiridos.	Não aplica os conhecimentos adquiridos.	1		10
	Aplica de forma limitada.	2		
	Aplica de forma consistente.	3		
	Aplica com excelência, gerando melhorias no trabalho.	4		

Legenda: Instruções sobre pontuação: Este anexo contém 10 critérios, com pontuação de 1 a 4 cada, totalizando até 400 pontos. Para fins de ascensão funcional, o servidor deverá atingir no mínimo 280 pontos para ser considerado com desempenho satisfatório (equivalente a 70% do total).

Exemplo: 10critérios x 4 pontos = 400 pontos

70% de 400 pontos = 280 pontos

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO FUNCIONAL
(PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) AFASTADO(A) PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
Cargo ou Função:
Unidade de Lotação de Origem:
Período Avaliado (interstício): a

Instruções sobre pontuação: Este formulário contém 6 fatores, com pontuação de 0 a 5 cada, totalizando até 30 pontos. Para fins de ascensão funcional, o servidor deverá atingir no mínimo 21 pontos para ser considerado com desempenho satisfatório (equivalente a 70% do total). Exemplo: 6 fatores x 5 pontos = 30 pontos

70% de 30 pontos = 21 pontos

I – FATORES DE AUTOAVALIAÇÃO FUNCIONAL

Assinale o grau que melhor demonstra sua percepção sobre seu desempenho funcional, mesmo durante o mandato eletivo, em relação às atribuições do cargo efetivo e às atividades institucionais da Assembleia Legislativa

Utilize a seguinte escala para cada fator avaliado:

- 0 – Nunca demonstra;
1 – Demonstra raramente;
2 – Demonstra às vezes;
3 – Demonstra com frequência;
4 – Demonstra quase sempre;
5 – Sempre demonstra.

FATOR AVALIADO	AUTOAVALIAÇÃO (0 A 5)
Responsabilidade Institucional: Demonstra compromisso com os valores e objetivos da Assembleia Legislativa, mesmo durante o afastamento.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Conduta Ética e Comprometimento com o Público: Adota conduta coerente com os princípios da Administração Pública, respeitando normas, valores e o interesse coletivo.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Relacionamento Interinstitucional: Atua de forma articulada e colaborativa, contribuindo para a valorização do papel institucional da Alece, mesmo no exercício do mandato eletivo.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Atualização Técnica: Demonstra domínio ou atualização sobre as atividades típicas do cargo ou função efetiva ocupada.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Comunicação Institucional: Expressa-se de forma clara, respeitosa e coerente com os valores da Assembleia Legislativa, em contextos formais ou públicos.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Ações de Interesse Público: Promove iniciativas ou atuações compatíveis com o bem público e a missão da função pública, mesmo fora das atribuições diretas.	☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

II – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (opcional)

Comente, se desejar, como suas atividades no mandato eletivo contribuíram para o desempenho institucional, para o desenvolvimento e crescimento profissional ou para o fortalecimento do serviço público:

III – ASSINATURA

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário refletem minha percepção pessoal sobre meu desempenho funcional no período avaliado, nos termos da legislação vigente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Fortaleza, de de .

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO DA ASCENSÃO FUNCIONAL
INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO: a

Eu, , servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, matrícula nº , ocupante do cargo ou função de , nível/referência , lotado(a) e em exercício no(a) , requer nos termos dos arts. 21 da Lei nº 17.091/2019 e 9º, § 1º e 2º do Ato Normativo nº 0378 de 2026, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a revisão do resultado da Avaliação () Quantitativa* () Qualitativa** () Promoção por Mérito e Titulação - PMT divulgado pela Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores com o objetivo de permitir a reavaliação diante dos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, de de 20 .

Assinatura do (a) servidor (a)

*Quantitativa: Avaliação dos cursos apresentados.
**Qualitativa: Avaliação do gestor imediato.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO À PRIMEIRA SECRETARIA PARA SOLICITAR REAVALIAÇÃO DE RESULTADO DA ASCENSÃO FUNCIONAL.
INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO: a

Eu, , servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, matrícula nº . ocupante do cargo ou função de , nível/referência , lotado(a) e em exercício no(a) requer ao Primeiro Secretário nos termos dos arts. 21 da Lei nº 17.091/2019 e 9º, § 4º e 5º do Ato Normativo nº 0378 de 2026, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a revisão do resultado da Avaliação () Quantitativa* () Qualitativa** () Promoção por Mérito e Titulação - PMT divulgada pela Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Servidores com o objetivo de permitir a sua reavaliação diante dos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, de de 20 .

Assinatura do (a) Servidor (a)

*Quantitativa: Avaliação dos cursos apresentados.
**Qualitativa: Avaliação do gestor imediato.

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. **RESOLVE EXONERAR** os servidores constantes do Anexo Único deste Ato dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 31 de maio de 2026.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Deputado Dannel Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE
Deputada Larissa Gaspar
2ª VICE-PRESIDENTE
Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO
Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO
Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
043143	ALISSON JERONIMO TAVARES	ASS TEC IV	AL006	2a VICE-PRESIDENCIA
033001	ANTONIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO	ASS TEC II	AL004	DIRETORIA GERAL
000406	AUREA MARIA PONTES GADELHA	ASS TEC II	AL004	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS
037416	JANE KELLY GOMES ALENCAR SOUZA	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA GERAL
000944	KARLA LUMENA NOGUEIRA PINHEIRO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA GERAL
001206	MARIA SENHORA SEVERIANO ANDRADE	ASS TEC III	AL005	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS
027995	MIGUEL FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	CURADOR DO MEMORIAL	AL003	MEMORIAL DA ALECE DEPUTADO PONTES NETO - MALCE
040787	VINICIUS ALVES MOTA DE MORAIS	SUP NUC CONT ACESSO	AL004	NUCLEO DE CONTROLE DE ACESSO
037069	WALTER CLEYTON VIEIRA GOMES	ASS TEC IV	AL006	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACAO E INFORMACAO

*** **

ATO DA MESA DIRETORA
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. **RESOLVE NOMEAR** os servidores constantes do Anexo Único deste Ato para os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 127 da Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DOALECE de 03.12.2025, a partir de 1º de junho de 2026.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Deputado Dannel Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE
Deputada Larissa Gaspar
2ª VICE-PRESIDENTE

Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO
Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO
Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
037013	CARLOS FELIPE DA LUZ NETO	ASS TEC IV	AL006	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACAO E INFORMACAO
020894	FLAVIA VASCONSELOS DIOGENES	ARTICULADOR	AL003	DIRETORIA GERAL
020052	GABRIELA DE MELO CASTELAR SOUSA	ASS TEC II	AL004	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS
031664	IGOR DIOGO DE SIQUERIA ARAGAO	SUP NUC CONT ACESSO	AL004	NUCLEO DE CONTROLE DE ACESSO
041581	LIANA LINHARES GOMES	ASS TEC III	AL005	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS
016976	LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS	ASS TEC I	AL002	1a SECRETARIA
037540	MARIA IVONEIDE MOREIRA SILVA	ASS TEC IV	AL006	2a VICE-PRESIDENCIA
025920	MARIA MEYRE GOMES TIMBO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA GERAL
027995	MIGUEL FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ASS TEC IV	AL006	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
034734	NAIANE PERRUCI RIBEIRO	ARTICULADOR	AL003	DIRETORIA GERAL
001851	RONALDO NOGUEIRA AGUIAR	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA GERAL

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0052/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X, do §1º, do Art. 21, Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno). CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará); no art. 31 da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no Ato Deliberativo nº 880, de 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020). **RESOLVE:**

Art. 1º. Cessar os efeitos, a partir de 31 de maio de 2026, do(s) Ato(s) da Presidência constante(s) do Anexo Único deste Ato, em relação ao(s) servidor(es) ali relacionado(s).

Art. 2º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 31 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0052/2026

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATO DE NOMEAÇÃO	DATA DO ATO	DATA DOALECE
26259	ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
33001	ANTONIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	7641	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
741	GLEICK DE FREITAS SOUSA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	5500	070-2025	28/04/2025	22/05/2025
37416	JANE KELLY GOMES ALENCAR SOUZA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	7883	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
44057	JOAO MOREIRA FALCAO NETO	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	0037-2026	29/04/2026	11/05/2026
15876	JOSIANA BEZERRA DE AGUIAR FERREIRA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8000	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
2076	MANUEL JOSE BRITO JUCA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	070-2025	28/04/2025	22/05/2025
5344	MARIA JACQUELINE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37059	PAULO RICARDO SALDANHA SILVESTRE	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1500	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
21931	RAFAELA DE AGUIAR MIRANDA BENEVIDES PESSOA MOTA	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3926,62	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
9502	SHEILA CAVALCANTE SALES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7500	0102-2025	28/05/2025	16/06/2025
42705	SUZANA MARIA PIRES DE ALBUQUERQUE	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3500	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
41964	THYCIANE DE PAULA BRITO	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	0198-2025	28/08/2025	09/09/2025
31408	VALERIA BENATI DE ANDRADE FARIAS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37069	WALTER CLEYTON VIEIRA GOMES	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	055-2025	26/03/2025	07/04/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0053/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades de especial relevância ou complexidade pelos ocupantes de cargos e funções desta Assembleia Legislativa que não integrem suas atribuições rotineiras; CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação diferenciada, com o objetivo de cumprir o múnus público desta Casa Legislativa com eficiência e qualidade; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará) ; no Ato Deliberativo Nº 880, 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020); e no art. 31 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019). **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deste Ato para integrar equipe de trabalho, conforme indicação expressa no referido anexo.

Art. 2º Fica concedida ao(s) servidor(es) designado(s) nos termos do art. 1º a Gratificação por Trabalho de Relevância (GTTR), conforme previsto no art. 31 da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019, e nos arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor especificado no Anexo Único deste Ato, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º A gratificação prevista no art. 2º deste Ato será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do trabalho relevante e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV, do art. 68, da Lei Estadual nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza.

Art. 4º A gratificação a que se refere o art. 2º deste Ato não integra a base de contribuição, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.578/2005.

Art. 5º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 053/2026

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EQUIPE DE TRABALHO	Nº DO ATO
044261	AMANDA GONCALVES TOMAZ ARRUDA	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1700	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
038141	ANA LUCIA E SILVA MAMEDE	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
037013	CARLOS FELIPE DA LUZ NETO	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DO MODELO DE TRABALHO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AI-CM	956/2023
020894	FLAVIA VASCONSELOS DIOGENES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7550	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
033036	FRANCISCA GILMARA GIRAO LIMA	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3500	GRUPO DE TRABALHO ESTUDO E REESTRUTURACAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA PARLAMENTAR	226/2019
000741	GLEICK DE FREITAS SOUSA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DO MODELO DE TRABALHO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AI-CM	956/2023
022587	JEENE GOMES DE MATOS SILVA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER	009/2023
015876	JOSIANA BEZERRA DE AGUIAR FERREIRA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO DA NOVA LEI DE LICITACAO E CONTRATO	928/2023
016976	LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
002076	MANUEL JOSE BRITO JUCA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	5000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR E EXECUTAR A IMPLANTACAO DO PROJETO ESTRATEGICO DE REESTRUTURACAO DA GESTAO PATRIMONIAL NO AMBITO DA ASSEMBEIA LEGISLATIVA	954/2023
025920	MARIA MEYRE GOMES TIMBO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
027995	MIGUEL FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2420	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
034734	NAIANE PERRUCI RIBEIRO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	7700	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
021931	RAFAELA DE AGUIAR MIRANDA BENEVIDES PESSOA MOTA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6000	EQUIPE DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	938/2023
001851	RONALDO NOGUEIRA AGUIAR	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	500	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
009502	SHEILA CAVALCANTE SALES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8500	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
042705	SUZANA MARIA PIRES DE ALBUQUERQUE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6000	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GESTAO POR PROCESSOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	933/2023
041964	THYCIANE DE PAULA BRITO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	12000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
031408	VALERIA BENATI DE ANDRADE FARIAS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7000	EQUIPE DE TRABALHO PARA O APERFEICOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	959/2023
001870	VIRNA LISI AGUIAR	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0054/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X, do §1º, do Art. 21, Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará); no art. 31 da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no Ato Deliberativo nº 880, de 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020). **RESOLVE:**

Art. 1º. Cessar os efeitos do(s) Ato(s) da Presidência concessivo(s) da Gratificação de Trabalho Técnico Relevante (GTTR) constante(s) do Anexo Único deste Ato, em relação ao(s) servidor(es) ali relacionado(s).

Parágrafo único. A cessação de que trata o caput deste artigo dar-se-á a partir da data de publicação do respectivo Ato da Mesa Diretora concessivo à ampliação da jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, nos termos do parágrafo 2º do art. 25 da Lei Estadual nº 17.091, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0054/2026

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATO DE NOMEAÇÃO	DATA DO ATO	DATA DO ALECE
37057	ALLYSSON MARCUS PESSOA DE LIMA	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	347,06	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
37056	AMANDA CAVALCANTE DE LIMA	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1400	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37029	ANDERSSON LOPES DE MENEZES	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3400	070-2025	28/04/2025	22/05/2025

325	ANDRE LUIZ PEREIRA GOMES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
409	AVANIANA MORAIS CAVALCANTE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37018	BIANCA CAPISTRANO LAGO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
36995	CALINY PINHEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	0102-2025	28/05/2025	16/06/2025
426	CARLOS DOMINGOS NOGUEIRA PAES DE SANT ANNA	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2500	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
37084	CASSIO CARNEIRO MATIAS	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
464	CLAUDIO HENRIQUE COSTA MARTINS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8000	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
36997	DAIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	0102-2025	28/05/2025	16/06/2025
484	DALBER FARIAS LANDIM	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1500	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
23948	DENILSON DE OLIVEIRA ADRIANO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	5000	055-2025	26/03/2025	26/03/2025
23975	EDIPO HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4500	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
522	EDUARDO GONCALVES RAMOS	TTR NIVEL EXECUTIVO II	2903	019-2026	31/03/2026	17/04/2026
9439	FENELON MOREIRA CALS JUNIOR	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6000	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
647	FRANCISCO EUGENIO DE CASTRO CRUZ	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
656	FRANCISCO GEOMAN DA SILVA	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	500	0102-2025	28/05/2025	16/06/2025
662	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1600	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37004	JAMILA DE OLIVEIRA LOPES SANGALLI	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1400	070-2025	28/04/2025	22/05/2025
37017	JOAO LUCIO NOBRE DE ARAUJO	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
830	JOELMA MARIA FREITAS	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
860	JOSE FELIX MAGALHAES	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1600	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
879	JOSE HUGO COSTA MARTINS	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1712	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
905	JOSE PERBOYRE CAVALCANTE PINHEIRO JUNIOR	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
23970	LUANA PONTE PAIVA DANTAS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	5000	055-2025	26/03/2025	07/04/2025
990	LUCIANA CARLA PINHEIRO	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3657	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1005	LUIZ EDUARDO LIMA E SILVA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6054	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
37043	LUIZA AMELIA SAMPAIO FREITAS ALENCAR	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	644	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
1256	MARCIO ARAGAO COELHO	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1271	MARCUS OTAVIO CAMARA MONTEIRO	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	200	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
1213	MARIA TARCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3500	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
25137	PATRICIA ELAINNY LIMA BARROS	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3856,39	306-2025	11/12/2025	05/01/2026
1420	ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	500	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1428	RONALDO DE OLIVEIRA LEITAO	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2500	070-2025	28/04/2025	22/05/2025
1481	SIDNEY ARAGAO SILVA	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1486	SILVANA DE SOUSA LEITE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4800	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1512	SONALE PAIVA CIDRAO	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1905	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
23980	TATIANA COELHO PALHANO	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
23976	VALDEMICE COSTA DE SOUSA	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3725	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1572	VERONICA GUEDES FONTENELE	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
26618	VICTOR ROCHA DA COSTA	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1500	0009-2026	27/02/2026	05/03/2026
39106	WILSON ANTONIO DESCHAMPS	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025
1603	ZAIRA FABIANY CARVALHO ARAUJO DE HOLANDA AGUIAR FONTES MAGALHAES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7000	029-2025	25/02/2025	26/02/2025

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2026
A **SOLAR BEBIDAS S/A**, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, SALA 915, Bairro Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.811-341, doravante denominada SOLAR, neste ato representada por **FÁBIO GOES ACERBI** e **ARTHUR FERRAZ RIBEIRO JUNIOR**, e a **CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.750.525/0001-20, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza - Ceará, na Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres, CEP nº 60.170-900, doravante denominada ALECE, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**, RESOLVEM, com base na legislação em vigor, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO: Este Termo de Cooperação tem por objetivo **estabelecer uma parceria institucional, técnica, social e operacional** entre a SOLAR BEBIDAS S/A e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, por meio do Comitê de Responsabilidade Social (CRS), visando ao desenvolvimento, apoio e fortalecimento de ações, programas e projetos socioambientais, educacionais, culturais, de inclusão produtiva, segurança alimentar, sustentabilidade, promoção da cidadania e desenvolvimento humano nos municípios cearenses. A cooperação compreende a realização de iniciativas conjuntas voltadas à educação ambiental, economia circular, empreendedorismo social, capacitação profissional, inclusão social, empregabilidade, fortalecimento comunitário e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), podendo incluir apoio institucional, técnico, operacional, logístico e doação de produtos do portfólio da SOLAR para utilização em ações, eventos, campanhas, programas e projetos promovidos pela ALECE/CRS. Parágrafo único.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem como fundamento o art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; o artigo 194 da Constituição Federal, que garante a seguridade social; os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que definem e garantem o direito à Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por negociação e anuência das partes, através do competente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO** Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e pela SOLAR BEBIDAS S/A, os Srs. **FÁBIO GOES ACERBI** e **ARTHUR FERRAZ RIBEIRO JUNIOR**.

DATA ASSINATURA: 30/06/2026

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2026

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Casa Civil, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.750.525/0001-20, situado na Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza – CE.

OBJETO: Este acordo tem como objeto **desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Linguagem Simples, Direito Visual, Experiência do Usuário**, dentre outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência deste Acordo; contribuir para a inovação da comunicação interna e externa da Alece, capacitando equipes e acelerando a aprendizagem sobre Cultura de Inovação; e Realizar pilotos e elaborar protótipos e modelos de documentos com aplicação de Linguagem Simples.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Acordo é regido pela legislação brasileira aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: As partes escolhem a comarca de Fortaleza, Ceará, para resolver quaisquer questões sobre este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.

VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Acordo será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. Sua prorrogação está autorizada por igual período, desde que pactuada por escrito.

VALOR GLOBAL: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO, Presidente da Alece; e CARLOS ANTÔNIO MARTINS BEZERRA, Diretor Legislativo da Alece.

DATA: 02/07/2026

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PATRIOLINO RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.727.811/0001-94, situada na Av. Desembargador Moreira, 2565, Dionísio Torres., CEP: 60.170.002, Fortaleza/CE.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste em **patrocínio, por meio de apoio financeiro ao Projeto “Sabedoria Ativa: Qualidade de Vida, Autonomia e Valorização da Pessoa Idosa”**, a ser executado durante o período de outubro a dezembro de 2026, através da FUNDAÇÃO PATRIOLINO RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.727.811/0001-94. O projeto em comento tem como objetivo promover o envelhecimento saudável, ativo e consciente, incentivando o bem-estar físico, emocional, social e mental das pessoas idosas, bem como a valorização da autonomia, da dignidade e da participação social desse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, o Processo Administrativo nº P008669/2026, a Lei Estadual nº 16.142/2016, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.791/2018, nº 17.617/2021 e nº 19.112/2024, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023 e, subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, bem como as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.101.218,30 (um milhão e cento e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031. 436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: PAULO FERREIRA ROLIM DIRETOR-GERAL, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ e o Sr. MIGUEL DIAS DE SOUZA FILHO, pela FUNDAÇÃO PATRIOLINO RIBEIRO.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1033/2026 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, combinado com o art. 117, Lei 14.133/2021. **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor: **CARLOS ANTÔNIO MARTINS BEZERRA**, matrícula nº 000421, como **gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2026**, firmado com o **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Casa Civil, cujo objetivo é: **desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Linguagem Simples, Direito Visual, Experiência do Usuário**, dentre outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência deste Acordo; contribuir para a inovação da comunicação interna e externa da Alece, capacitando equipes e acelerando a aprendizagem sobre Cultura de Inovação; e Realizar pilotos e elaborar protótipos e modelos de documentos com aplicação de Linguagem Simples.

DATA: 02/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº 1104/2026 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, combinado com o art. 117, Lei 14.133/2021. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora: **ERIVANIA BERNARDINO CRUZ**, matrícula nº 041613, para atuar como **gestora do Termo de Cooperação Técnica nº 35/2026**, firmado com a **SOLAR BEBIDAS S/A**, cujo objeto é:

estabelecer **parceria institucional, técnica, social e operacional** entre a SOLAR BEBIDAS S/A e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, por meio do Comitê de Responsabilidade Social (CRS), visando ao desenvolvimento, apoio e fortalecimento de ações, programas e projetos socioambientais, educacionais, culturais, de inclusão produtiva, segurança alimentar, sustentabilidade, promoção da cidadania e desenvolvimento humano nos municípios cearenses.

DATA ASSINATURA: 30/06/2026

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº 1135/2026 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, combinado com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor: **JOSÉ ILO SANTIAGO JUNIOR**, matrícula nº 026686, para atuar como **gestor do Contrato nº 36/2026**, e designar como **fiscal** o servidor: **RÔMULO PEREIRA CIDRÃO DE OLIVEIRA**, matrícula: 040461, o **fiscal substituto** será o servidor **SALOMÃO DE CASTRO** e **SILVA MOURA BRASIL FILHO**, Matrícula 024183, firmado com a **FUNDAÇÃO PATRIOLINO RIBEIRO**, cujo objeto consiste em **patrocínio, por meio de apoio financeiro, ao projeto “Sabedoria Ativa: Qualidade de Vida, Autonomia e Valorização da Pessoa Idosa”**.

DATA ASSINATURA: 30/06/2026

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

CREDENCIAMENTOS

**14º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
PROCESSOS Nº 08856/2023 e P16955/2026**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO** por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2023 da empresa **JC MORORO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.733.851/0001-49, sediada à Rua Vicente Linhares, 500, sala 1309, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza/CE, neste ato representado por **JOÃO CESAR MARTINS MORORÓ DE ALMEIDA**, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA, com vistas a atender aos Senhores e Senhoras Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTORA: **RAQUEL ROCHA DE SOUSA**, matrícula nº 040416, endereço eletrônico: raquel.rocha@al.ce.gov.br. FISCAL: **ADRIANA VASCONCELOS VIANA MARKAN**, matrícula nº 040542, endereço eletrônico: adriana.viana@al.ce.gov.br. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: **PAULO FERREIRA ROLIM**, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e **JOÃO CESAR MARTINS MORORÓ DE ALMEIDA**, pela JC MORORO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

DATA: 01/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

**35º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS Nº P005412/2026 e P17090/2026**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 15/2026, da profissional de educação **FRANCISCA CRISTIANE NOGUEIRA**, pessoa natural, inscrita no CPF sob o nº *.119.023-, para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM oferecido pelo Programa Alcance ENEM. Gestora: **MARCELHA PINHEIRO DE MELO**, matrícula: 032148, email: marcelha.melo@al.ce.gov.br. Fiscal: **DIEGO SOUZA DA SILVA**, matrícula: 028017, e-mail: diego.souza@al.ce.gov.br. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **PAULO FERREIRA ROLIM**, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e **FRANCISCA CRISTIANE NOGUEIRA**.

DATA: 01/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

**36º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS Nº P005412/2026 e P17146/2026**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 15/2026, da profissional de educação **PAMELA PATRÍCIA FARIAS DE CARVALHO**, pessoa natural, inscrita no CPF sob o nº *.696.283-, para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM oferecido pelo Programa Alcance ENEM. Gestora: **MARCELHA PINHEIRO DE MELO**, matrícula: 032148, email: marcelha.melo@al.ce.gov.br. Fiscal: **DIEGO SOUZA DA SILVA**, matrícula: 028017, e-mail: diego.souza@al.ce.gov.br. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **PAULO FERREIRA ROLIM**, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e **PAMELA PATRÍCIA FARIAS DE CARVALHO**.

DATA: 01/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

**38º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS Nº P005412/2026 e P17144/2026**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 15/2026, do profissional de educação **JOÃO PAULO SOUSA ANDRADE**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o nº *.386.373-, para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM oferecido pelo Programa Alcance ENEM. Gestora: **MARCELHA PINHEIRO DE MELO**, matrícula: 032148, email: marcelha.melo@al.ce.gov.br. Fiscal: **DIEGO SOUZA DA SILVA**, matrícula: 028017, e-mail: diego.souza@al.ce.gov.br. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **PAULO FERREIRA ROLIM**, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e **JOÃO PAULO SOUSA ANDRADE**.

DATA: 01/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

39º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS Nº P005412/2026 e P17873/2026

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 15/2026, do profissional de educação **FRANCISCO FABIANO ARAÚJO**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o nº *.524.093-, para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM oferecido pelo Programa Alcance ENEM. Gestora: **MARCELHA PINHEIRO DE MELO**, matrícula: 032148, email: marcelha.melo@al.ce.gov.br. Fiscal: **DIEGO SOUZA DA SILVA**, matrícula: 028017, e-mail: diego.souza@al.ce.gov.br. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **PAULO FERREIRA ROLIM**, pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, e **FRANCISCO FABIANO ARAÚJO**.
DATA: 01/07/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

FIM DA PUBLICAÇÃO

- Desde o dia 19/05/2025, o Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE) iniciou sua produção em fase de testes durante 30 (trinta) dias, nos termos do Ato Normativo Nº 360/2025;
- Nessa fase, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOALECE e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE), prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último;
- Após o período de testes, as publicações oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) passaram a ser realizadas exclusivamente no DOALECE, com exceção dos casos com determinação expressa em lei;
- As matérias e publicações do DOALECE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.

EQUIPE TÉCNICA DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fabício Melo Machado	Coordenador da Comunicação Legislativa
Wesley Trajano Martins	Orientador da Célula do Diário Oficial da ALECE
Ana Paola Dibe Santos	Articuladora
Elaine Vieira Pereira	Assessor Técnico Nível III
Ana Beatriz de Mendonça Barroso	Assessor Técnico da Comunicação Legislativa
Germannia Maria Dantas Bezerra	Supervisor Nível I